



LEI Nº. 2.282, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a dívida na importância de R\$ 77.311,14 (setenta e sete mil, trezentos e onze reais e quatorze centavos), referente a decisão judicial constante do Precatório TRT12 nº 10304-68.2021.5.12.0000, oriundo dos autos de nº 0000137-28.2019.5.12.0043, ajuizado perante a Vara do Trabalho de Imbituba, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

§ 1º Que o valor acima mencionado refere-se a R\$ 53.701,81 (cinquenta e três mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos) em favor do exequente, e R\$ 23.609,33 (vinte e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos) de honorários contratuais.

§ 2º Que o referido Precatório tem Natureza de Crédito Alimentar Trabalhista, tendo transitado julgado em 30/11/2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 26 de abril de 2022.

**PATRICK CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.